

Este edital de oferta pública não é direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil.

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Randoncorp S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e não está sendo, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas que sejam U.S. Persons (conforme definido no Regulation S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA FACULTATIVA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA

RANDONCORP

RANDONCORP S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 01410-9

CNPJ/MF nº 89.086.144/0011-98

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRRAPTACNOR7

Código de Negociação das Ações Ordinárias: RAPT3

POR CONTA E ORDEM DA

DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 94.800.018/0001-11

INTERMEDIADA POR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ nº 61.194.353/0001-64

EM CONJUNTO COM

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº 04.845.753/0001-59

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES	3
2.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	7
3.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	8
4.	CONTRAPRESTAÇÃO DE PERMUTA	14
5.	PROCEDIMENTOS DA OFERTA	17
6.	PROCEDIMENTO DO LEILÃO	22
7.	LIQUIDAÇÃO	24
8.	OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA OFERTANTE (AQUISIÇÕES DE AÇÕES REMANESCENTES)	30
9.	DISPENSA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO	33
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	33
11.	INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	36
12.	INFORMAÇÕES SOBRE A FRASLE MOBILITY	39
13.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	46
14.	OUTRAS INFORMAÇÕES	46

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., corretora de valores mobiliários, com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituição intermediária e garantidora ("Instituição Intermediária") e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), por conta e ordem da **DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ruben Bento Alves, nº 1469, sala 6, Interlagos, CEP 95.052-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.800.018/0001-11, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Ofertante"), vem apresentar aos acionistas da **RANDONCORP S.A.**, companhia aberta, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 01410-9, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, primeiro andar, Bairro Interlagos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.086.144/0011-98 ("Companhia" ou "Randoncorp" e "Acionistas", respectivamente), a presente oferta pública facultativa para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia negociadas sob o código "RAPT3" no mercado de bolsa de valores administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") mediante permuta por ações ordinárias de emissão da **FRASLE MOBILITY S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Rodovia RS-122, Km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, CEP 95.155-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.610.126/0001-29, de titularidade da Ofertante negociadas sob o código "FRAS3" no mercado de bolsa de valores administrado pela B3 ("Frasle Mobility" e "Ações ON Frasle Mobility", respectivamente), conforme disposto nos artigos 3º, inciso "V" e 61 da Resolução da CVM nº 215 de 10 de outubro de 2024, conforme alterada ("Resolução CVM 215"), observados ainda os termos e condições do presente Edital, descritos a seguir ("OPA" ou "Oferta").

1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos definidos. Para os fins do disposto no presente Edital, salvo referência diversa, considera-se:

Termo Definido	Definição
"Acionistas Habilitados"	Tem o significado atribuído no item 5.8 deste Edital.
"Acionistas Não-Habilitados"	Tem o significado atribuído no item 5.7 deste Edital.
"Acionistas Remanescentes"	Tem o significado atribuído no item 8.1 deste Edital.
"Acionistas"	Os titulares de ações ordinárias de emissão da Randoncorp S.A.
"Ações em Circulação"	Tem o significado atribuído no item 3.1 deste Edital.
"Ações Frasle Mobility Oneradas"	Tem o significado atribuído no item 7.3.5.2 deste Edital.

"Ações Objeto da Oferta"	Tem o significado atribuído no item 3.1 deste Edital.
"Ações ON Frasle Mobility"	As ações ordinárias emitidas pela Frasle Mobility de titularidade da Ofertante.
"Ações ON Randoncorp"	As ações ordinárias emitidas pela Companhia
"Alienação Fiduciária"	Tem o significado atribuído no item 7.3.5.2 deste Edital.
"Aquisições de Ações Remanescentes"	Tem o significado atribuído no item 8.1 deste Edital.
"B3"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"Cálculo Atualizado"	Tem o significado atribuído no item 3.1.2.2 deste Edital.
"Central Depositária B3"	Central Depositária de Ativos da B3.
"CNPJ/MF"	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
"Companhia" ou "Randoncorp"	RANDONCORP S.A., companhia aberta, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 01410-9, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, primeiro andar, Bairro Interlagos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.086.144/0011-98
"Compromisso da OPA"	" <i>Compromisso Irrevogável de Aceitação e Alienação de Ações em OPA</i> " celebrado em 13 de julho de 2026 entre a Ofertante e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, na qualidade de titular de 44,5% das ações ordinárias em circulação da Companhia.
"Condições Negativas"	Tem o significado atribuído no item 3.6 deste Edital
"Conta de Custódia"	Tem o significado atribuído no item 7.3.5.1 deste Edital.
"Contraprestação de Frações"	Tem o significado atribuído no item 4.6.1 deste Edital.
"Contraprestação de Permuta"	Tem o significado atribuído no item 4.1 deste Edital
"Contrato de Intermediação"	Contrato de intermediação celebrado, em 13 de outubro de 2026, entre a Instituição Intermediária, e a Ofertante.
"Corretora"	Sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
"CPF/MF"	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

"Custo Base da Oferta"	Tem o significado atribuído no item 3.6(iii) deste Edital.
"Custo Médio de Aquisição"	Tem o significado atribuído no item 7.4.1.1 deste Edital.
"CVM"	Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Liquidação da Oferta"	24 de novembro de 2026.
"Data de Liquidação da Opção de Venda"	Tem o significado atribuído no item 8.1.3 deste Edital.
"Data de Liquidação das Frações"	Tem o significado atribuído no item 4.6.1 deste Edital.
"Data do Leilão"	16 de novembro de 2026.
"Data-Limite"	13 de novembro de 2026.
"Edital"	Este edital de oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia.
"Efeito Material Adverso"	Tem o significado atribuído no item 3.6 (ii) deste Edital.
"Escriturador"	Itaú Corretora de Valores S.A.
"Estados Unidos"	Estados Unidos da América.
"Frasle Mobility"	FRASLE MOBILITY S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, Rodovia RS-122, Km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, CEP 95.155-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.610.126/0001-29
"Ganho de Capital"	Tem o significado atribuído no item 7.4.1 deste Edital.
"Garantia de Liquidação Financeira"	Tem o significado atribuído no item 7.3.2 deste Edital.
"Garantia de Liquidação Física"	Tem o significado atribuído no item 7.3.1 deste Edital.
"INR"	Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos, em conjunto.
"Instituição Intermediária"	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.194.353/0001-64.
"Investidor de Mercado de Capitais Não Residente"	Tem o significado atribuído no item 5.2.(iii) deste Edital.
"Investidor Estrangeiro Direto"	Tem o significado atribuído no item 5.2.(iv) deste

	Edital.
"IRRF"	Tem o significado atribuído no item 7.4.1 deste Edital.
"Itaú BBA"	Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.
"JTF"	Tem o significado atribuído no item 7.4.1 deste Edital.
"Lei 6.385"	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Falências"	Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Leilão"	Leilão da Oferta a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 na Data do Leilão.
"Leilão de Frações"	Tem o significado atribuído no item 4.6.1 deste Edital.
"Obrigações Garantidas"	Tem o significado atribuído no item 7.3.5 deste Edital.
"Ofertante"	Dramd Participações e Administração Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ruben Bento Alves, nº 1469, sala 6, Interlagos, CEP 95.052-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.800.018/0001-11
"OPA" ou "Oferta"	Oferta pública para aquisição de ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia.
"OPA Concorrente"	Tem o significado atribuído no item 6.5 deste Edital.
"Opção de Venda"	Tem o significado atribuído no item 8.1 deste Edital.
"Período da OPA"	Tem o significado atribuído no item 3.4 deste Edital.
"Período de Aquisição de Ações Remanescentes"	O período de 30 (trinta) dias seguintes ao Leilão, ou seja, até 16 de dezembro de 2026.
"Período de Habilitação"	Período entre a divulgação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, qual seja 13 de novembro de 2026.
"Plano Individual de Investimento"	Tem o significado atribuído no item 11.5 deste Edital.
"Preço por Ação"	Tem o significado atribuído no item 4.2 deste Edital.
"Previ"	Significa a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ.
"Resolução CVM 215"	Resolução da CVM nº 215 de 10 de outubro de 2024, conforme alterada.

"RG"	Cédula de Identidade.
"Saldo Ações ON Frasle Mobility"	Tem o significado atribuído no item 7.3.5.1.2 deste Edital.
"Securities Act"	U.S. Securities Act <i>de 1933</i> , conforme alterado.
"SRE"	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei 6.385, na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 215, e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta (conforme definido abaixo) os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da OPA.

2.2. Razões da Oferta. A realização da OPA reflete uma decisão estratégica da Ofertante, enquanto acionista controlador da Companhia, de fortalecer sua posição de controle na Companhia, por meio da titularidade de ações com direito de voto.

2.2.1. OPA Facultativa de Permuta: Nos termos do artigo 3º, inciso V, e do artigo 61 da Resolução CVM 215, a Ofertante realiza a presente Oferta, de caráter facultativo, para a aquisição das Ações Objeto da Oferta, assegurando aos Acionistas a possibilidade de aliená-las mediante permuta por Ações ON Frasle Mobility de titularidade da Ofertante.

2.2.2. Permuta das Ações Objeto da Oferta pelas Ações ON Frasle Mobility: Os procedimentos e mecanismos a serem adotados para a realização da liquidação física por meio da permuta estão definidos no item 7.1 abaixo.

2.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 5 de fevereiro de 1993, sob o nº 01410-9.

2.4. Registro da Oferta. A OPA objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi registrada perante a CVM, conforme disposto no artigo 5º da Resolução CVM 215, em 23 de outubro de 2026, sob o nº CVM/SRE/OPA/VOL/2026/002.

2.5. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em 22 de outubro de 2026.

2.6. Base Legal Regulamentar. A OPA observará, conforme o caso, os procedimentos gerais constantes dos artigos 3º, inciso V, 5º ao 32 e o regime específico constante do artigo 61 da Resolução CVM 215, além das demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta. A Oferta cumpre, portanto, os procedimentos aplicáveis às ofertas públicas de aquisição de ações para sua modalidade previstos na regulamentação aplicável.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante tem a intenção de adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das ações ordinárias que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, exceto por aquelas detidas pela Ofertante e pelos demais acionistas controladores da Companhia, por administradores da Companhia, bem como aquelas eventualmente mantidas em tesouraria ("Ações Objeto da Oferta" ou "Ações em Circulação"). Na data deste Edital, a Companhia não possui ações ordinárias em tesouraria.

3.1.1. Quantidade de Ações Objeto da Oferta. Na data deste Edital, as Ações Objeto da Oferta totalizam 21.322.766 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia.

3.1.2. Compromisso de Alienação da Previ. Em 13 de julho de 2026, a Ofertante e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ ("Previ"), celebraram "Compromisso Irrevogável de Aceitação e Alienação de Ações em OPA", por meio do qual a Previ se comprometeu a aceitar a OPA e alienar a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Previ, que correspondem a 9.486.100 (nove milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil e cem) ações ordinárias de emissão da Companhia, ou seja, 44,5% das Ações em Circulação, permutando-as por 3.513.370 (três milhões, quinhentas e treze mil e trezentas e setenta) Ações ON Frasle Mobility ("Compromisso da OPA").

3.1.2.1. Termos do Compromisso da OPA:

(i) Titularidade de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia pela Previ. Na data de celebração do Compromisso da OPA, 13 de julho de 2026, a Previ era titular de 9.486.100 (nove milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil e cem) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 44,49% das ações em circulação, conforme a memória de cálculo abaixo. Adicionalmente, na mesma data, a Previ não possuía qualquer ação preferencial de emissão da Companhia.

Total de ações ordinárias da Companhia detidas pela Previ (A)	9.486.100
Total de ações ordinárias da Companhia	125.841.938
(-) ações ordinárias da Companhia detidas pelo acionista controlador e pelas pessoas a ele vinculadas	104.519.172
(-) ações ordinárias da Companhia detidas pelos administradores da Companhia	0
(-) ações ordinárias da Companhia em tesouraria	0
Total de ações ordinárias em circulação (B)	21.322.766

% de ações ordinárias em circulação detidas pela Previ (A/B)	44,49%
--	--------

- (ii) Inexistência de negócio jurídico adicional. Conforme declaração conjunta e expressa da Ofertante e da Previ, não existe qualquer outro negócio jurídico em razão do qual a Ofertante e a Previ ou pessoas a elas vinculadas tenham auferido ou venham a auferir contrapartidas financeiras em conexão com o Compromisso da OPA ou com a OPA, além da relação de troca nele prevista. Ademais, não existem quaisquer ajustes acessórios relativos às Ações ON Frasle Mobility a serem recebidas pela Previ, incluindo (i) acordos de acionistas, (ii) restrições à negociação, (iii) opções de compra ou de venda, (iv) direitos de governança, ou (v) compromissos de liquidez ou de indenização.
- (iii) Ausência de ajuste da relação de troca. Nos termos da Cláusula 2.2.3 do Compromisso da OPA, a relação de troca de 2,7 (dois inteiros e sete décimos) Ações ON Randoncorp por 1 (uma) Ação ON Frasle Mobility não será ajustada em razão da declaração, pela Companhia ou pela Frasle Mobility, de dividendos, juros sobre capital próprio, grupamentos, desdobramentos ou bonificações, inclusive outros proventos em dinheiro ou outras formas de remuneração aos acionistas, nos termos ali previstos.

3.1.2.2. Nos termos do Compromisso da OPA, a Previ realizou um novo cálculo da relação de troca, considerando os 90 (noventa) pregões imediatamente anteriores a 24 de julho de 2026 ("Cálculo Atualizado"). Uma vez que o Cálculo Atualizado resultou em 4,31 Ações ON Randoncorp por 1 (uma) Ação ON Frasle Mobility, as partes optaram por manter a relação de troca prevista neste Edital.

3.1.2.3. Adicionalmente, o Compromisso da OPA poderá ser resolvido de pleno direito (i) caso a CVM indefira o registro da OPA; (ii) caso o Leilão não seja realizado até o término do prazo de 150 (cento e cinquenta dias) contados da realização do primeiro protocolo do pedido de registro da OPA perante a CVM, na forma, modo e preço, conforme estipulado no Compromisso da OPA; (iii) caso a Ofertante desista ou revogue a OPA após seu lançamento, desde que em observância da regulamentação aplicável; ou (iv) caso a Ofertante deixe de cumprir com qualquer dos compromissos por ela assumidos no âmbito do Compromisso da OPA ou deste Edital. Na ocorrência de qualquer dessas situações, a eventual resolução observará o artigo 9º da Resolução CVM 215.

3.2. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos

patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

3.3. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 24 (vinte e quatro) dias, a contar da data de divulgação deste Edital, isto é, com início em 23 de outubro de 2026 e término em 16 de novembro de 2026, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente).

3.4. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 215, o preço por ação da OPA não pode ser inferior ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em negócios realizados durante o período da OPA, isto é, desde a data em que a OPA foi divulgada ao mercado (31 de julho de 2026) até a realização do Leilão ("Período da OPA"). A Ofertante esclarece que, até a data deste Edital, não realizou qualquer aquisição de ações.

3.4.1. Adicionalmente, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CVM 215, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada adquiram Ações Objeto da Oferta após o lançamento da OPA por preço superior ao preço ofertado, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o preço da OPA. Tal aumento será considerado como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 3.7 abaixo.

3.5. Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária se comprometeu a adquirir no Leilão, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, por conta e ordem da Ofertante, na OPA, a totalidade das Ações Objeto da Oferta que tenham sido ofertadas para venda, observada a Contraprestação de Permuta, no âmbito da OPA, garantindo a liquidação da OPA, inclusive das Aquisições de Ações Remanescentes (conforme previsto no item 8 abaixo), independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária.

3.6. Condições da OPA. Sem prejuízo do item 3.7 abaixo, a realização e conclusão da OPA está condicionada à não ocorrência até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 3.6.2 abaixo:

- (i) declaração de moratória bancária ou edição, alteração ou revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras que impeça ou proíba (a) a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil ou a realização de pagamentos nos termos e prazos previstos neste Edital ou (b) à realização da própria OPA; e, como consequência, impossibilitem, portanto, a Ofertante e a Instituição Intermediária em realizarem a OPA ou ainda o compromisso da Instituição Intermediária de adquirir ou liquidar ações na OPA;

- (ii) guerra ou conflitos armados, que impliquem em um Efeito Material Adverso na Ofertante ou na Companhia. Para fins deste Edital, é considerado um “Efeito Material Adverso” (a) a suspensão ou descontinuidade por um período superior a 2 (dois) dias da(s) principal(is) atividade(s) operacional(is) da Companhia ou da Frasle Mobility, (b) o rebaixamento de qualquer um dos ratings corporativos da Ofertante, da Companhia ou da Frasle Mobility, atribuído por agência de classificação de risco internacionalmente reconhecida (Standard & Poor’s, Moody’s ou Fitch Ratings) em mais de um nível (*notch*), conforme divulgado pela respectiva agência ou (c) a ocorrência de uma variação negativa de 10%, ou mais, no valor acumulado da cotação das ações de emissão da Companhia ou da Frasle Mobility na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 22 de outubro de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital);
- (iii) oneração no custo total da Oferta para a Ofertante apurado com base no valor total estimado da Oferta informado pela Ofertante à CVM por ocasião do pedido de registro (R\$ 181.669.966,32), compreendendo os custos das taxas cobradas pela CVM e pela B3 e os impostos aplicáveis à transação (“Custo Base da Oferta”) em montante igual ou superior a 1% (um por cento) do Custo Base da Oferta, verificada entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, em decorrência de (a) a criação de novos tributos, (b) o aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou (c) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final, sendo que, caso verificada esta hipótese, a Ofertante comunicará à CVM e ao mercado tal fato por meio de fato relevante no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência do evento;
- (iv) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça ou proíba a realização da Oferta, nos termos previstos neste Edital;
- (v) revogação de qualquer autorização governamental, ou de qualquer outra natureza, necessária para a implementação da Oferta ou a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem ou julgamento que (a) implique em um Efeito Material Adverso à Ofertante e, como consequência, em sua capacidade de realizar a Oferta ou (b) imponha à Ofertante a obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (vi) ocorrência de: (i) pedido de autofalência; (ii) recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Falências”), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (iv) liquidação ou dissolução da

Companhia; (v) declaração de falência da Companhia, (vi) interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;

- (vii) ocorrência da propositura ou do início de quaisquer procedimentos ou ações judiciais e/ou arbitrais, bem como quaisquer decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, proferidas em caráter liminar ou final, que requeiram ou determinem a suspensão, exceto no caso de determinação pela própria CVM, ou o cancelamento da Oferta;
- (viii) caso, conforme circunstância prevista no artigo 20, inciso II, da Resolução CVM 215, seja necessária a elaboração de um laudo de avaliação, e tal laudo atribua às ações um valor por ação superior à Contraprestação de Permuta;
- (ix) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 10% (dez por cento) ou mais no índice Bovespa, ou "IBOVESPA", da B3, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 22 de outubro de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital), no fechamento do pregão;
- (x) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que acarrete um Efeito Material Adverso;
- (xi) resilição unilateral do Compromisso da OPA, pela Previ, em circunstâncias que não dependam da atuação da Ofertante; e
- (xii) nenhuma oferta pública concorrente (ou a intenção de lançá-la) deverá ter sido apresentada para registro, registrada ou lançada (conforme previsto no artigo 56 da Resolução CVM 215), por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

3.6.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente a ocorrência das Condições Negativas no período compreendido entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, exceto se descrito de forma diversa nos respectivos subitens do item 3.6 acima.

3.6.2. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de determinada Condição Negativa, observado o item 3.7.1 abaixo. Neste caso, a Ofertante terá o direito, a seu exclusivo critério, de:

- (i) renunciar a quaisquer das Condições Negativas, devendo nesta hipótese ser mantido o curso da Oferta sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, observado que, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM

215, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá divulgação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável, observado o item 3.7 abaixo; ou

- (ii) revogar a OPA, que deixará de produzir qualquer efeito, observado o procedimento previsto no item 3.7 abaixo.

3.7. Modificação ou Revogação da Oferta. A OPA poderá ser modificada ou revogada, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 215, nos seguintes casos:

- (i) independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar (a) na melhoria da Oferta em benefício dos Acionistas; ou (b) em renúncia de ao menos uma das Condições Negativas, conforme item 3.6.2 acima; ou
- (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

3.7.1. Divulgação de Fato Relevante. Caso a Ofertante opte por modificar a Oferta, a Companhia (i) divulgará imediatamente, após notificação da Ofertante, fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.2.1; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão nos termos da Resolução CVM 215, se for o caso.

3.7.1.1. No caso de revogação ou ineficácia da Oferta, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência de tal condição, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia que, por sua vez, divulgará, imediatamente, fato relevante ao mercado comunicando a ocorrência da condição de revogação ou ineficácia da Oferta e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão.

3.7.2. Eventual alteração na Data do Leilão. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta consistir na renúncia a uma das Condições Negativas ou resultar em aumento no preço, o Leilão deverá ser realizado no prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da divulgação do aditamento ou, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aditamento, observado o disposto no item 3.7.2.1; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da divulgação do Edital, o que acontecer por último.

3.7.2.1. A Data do Leilão será mantida caso a divulgação do aditamento do edital decorrente

da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação seja realizada pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da Data do Leilão.

4. CONTRAPRESTAÇÃO DE PERMUTA

A ACEITAÇÃO DA OPA ENVOLVE RISCOS PARA OS ACIONISTAS. ANTES DE DECIDIR SE ACEITAM A OPA, OS ACIONISTAS DEVEM LER COM ATENÇÃO E CUIDADO ESTE EDITAL, EM ESPECIAL O ITEM 12.9, QUE DESCREVE OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À ACEITAÇÃO DA OPA.

4.1. Contraprestação de Permuta: Observado o disposto neste Edital, o Acionista que aceitar a OPA receberá Ações ON Frasle Mobility, de acordo com a seguinte relação de troca: para cada 2,7 (dois inteiros e sete décimos) Ações Objeto da Oferta que permutar no Leilão, receberá 1 (uma) Ação ON Frasle Mobility ("Contraprestação de Permuta").

4.2. Atribuição de Preço em Reais: Exclusivamente para fins do disposto no artigo 6º, inciso V, e no artigo 7º, inciso III, do Anexo B da Resolução CVM 215, a Ofertante atribuiu para cada Ação Objeto da Oferta o preço de R\$8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), que representa a média da cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações ON Randoncorp") nos 90 (noventa) pregões anteriores no mercado de bolsa administrado pela B3 ao dia 15 de maio de 2026 (inclusive), acrescido de prêmio de 45,54% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ("Preço por Ação").

4.2.1. Esclarecimento sobre o Preço por Ação: O Preço por Ação descrito acima foi atribuído exclusivamente como referência requerida para os devidos fins regulatórios e operacionais. **O Acionista que aceitar a OPA não receberá qualquer quantia em dinheiro**, mas sim Ações ON Frasle Mobility, na relação de troca de 2,7 (dois inteiros e sete décimos) Ações Objeto da Oferta por 1 (uma) Ação ON Frasle Mobility. **Assim, o valor econômico da contraprestação efetivamente recebida dependerá da cotação das ações da Frasle Mobility na B3 na Data de Liquidação da Oferta ou, na hipótese de alienação posterior de tais ações pelo Acionista, na data da venda. A cotação das ações da Frasle Mobility poderá variar, para mais ou para menos, entre a data deste Edital e a Data de Liquidação da Oferta.**

4.3. Ajuste por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio: Se a qualquer momento a Companhia declarar dividendos ou juros sobre capital próprio até a Data do Leilão, aqueles registrados como titulares ou usufrutuários das Ações Objeto da Oferta na data indicada no ato da referida declaração terão o direito ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre capital próprio, não alterando a Contraprestação de Permuta. Não obstante, a Ofertante, na qualidade de acionista controladora da Companhia e da Frasle Mobility, se compromete a não propor, aprovar ou declarar dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos por conta da Companhia ou da Frasle Mobility durante todo o Período da OPA. Na hipótese de declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia e/ou pela Frasle Mobility, após a Data do Leilão e até a última Data de Liquidação da Opção de Venda, a Contraprestação de Permuta e a Relação de Troca serão automaticamente ajustadas para refletir a declaração de quaisquer proventos, independentemente da sua natureza, que

impliquem a negociação das suas respectivas ações "ex-proventos".

4.4. Ajuste por Alteração do Número de Ações Objeto da Oferta ou de Ações ON Frasle Mobility: Na hipótese de alteração do número de Ações ON Randoncorp ou do número de Ações ON Frasle Mobility entre a data deste Edital e a data em que será realizado o Leilão, ou seja, 16 de novembro de 2026 em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, bonificações, conversões ou qualquer outro evento que altere a relação entre Ações ON Randoncorp e as Ações ON Frasle Mobility, a Contraprestação de Permuta será ajustada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{"Nova Relação de Troca"} = 2,7 \times (NR_1 / NR_0) \times (NF_0 / NF_1)$$

Onde:

"NR₀" corresponde ao número de Ações ON Randoncorp na data deste Edital;

"NR₁" corresponde ao número de Ações ON Randoncorp após o evento;

"NF₀" corresponde ao número de Ações ON Frasle Mobility na data deste Edital; e

"NF₁" corresponde ao número de Ações ON Frasle Mobility após o evento.

Caso o evento afete apenas uma das companhias, o fator relativo à companhia não afetada será igual a 1 (um).

4.4.1.No caso da realização de aumentos ou reduções de capital que não importem na alteração do número de Ações ON Randoncorp, tais eventos não importarão no ajuste da Contraprestação de Permuta.

4.4.2.Tendo em vista os termos do Compromisso da OPA, que não prevê ajustes à relação de troca em decorrência de grupamentos, desdobramentos ou outros eventos societários, a Ofertante, na qualidade de acionista controladora da Companhia e da Frasle Mobility, declara e se compromete a não aprovar e não instruir a Companhia a aprovar quaisquer eventos societários na Companhia e/ou na Frasle Mobility, que tenham impacto na relação de troca, desde a data de início do Período da OPA até a última Data de Liquidação da Opção de Venda.

4.5. Divulgação: A Ofertante deverá comunicar ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 4.3 e 4.4 acima, informando sobre a nova quantidade de Ações Objeto da Oferta e/ou da Contraprestação de Permuta, conforme o caso. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações Objeto da Oferta ou na Contraprestação de Permuta, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 4.3 e 4.4 acima. O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 4.3 e 4.4 ainda não divulgado pela

Companhia que possa resultar em ajustes na quantidade de Ações Objeto da Oferta e/ou da Contraprestação de Permuta. Caso, em função da nova quantidade de Ações Objeto da Oferta e/ou da nova Contraprestação de Permuta, qualquer acionista da Companhia que venha a aderir à Oferta tenha o direito de receber fração de quaisquer das Ações ON Frasle Mobility, o número de Ações ON Frasle Mobility a ser entregue a tal acionista será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.6. Tratamento a ser Dado para Frações de Ações: Caso qualquer Acionista Habilitado que aceite a Oferta alienando de suas Ações Objeto da Oferta, no Leilão, ou aliene suas Ações Objeto da Oferta no Período de Aquisição de Ações Remanescentes, faça jus a um número fracionário de Ações ON Frasle Mobility, como resultado da aplicação da Contraprestação de Permuta, (i) o número de Ações ON Frasle Mobility ao qual o Acionista Habilitado fará jus será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior; e (ii) as frações sobressalentes serão agrupadas em números inteiros de Ações ON Frasle Mobility.

4.6.1. As Ações ON Frasle Mobility inteiras resultantes de tal agrupamento serão vendidas pela Ofertante ao mercado, em leilão específico no ambiente da B3, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Data de Liquidação da Oferta ou após a Data de Liquidação da Opção de Venda ("Leilão de Frações"), observado que nenhuma autorização adicional será necessária para realização do referido Leilão de Frações. O valor financeiro obtido com a venda de tais Ações ON Frasle Mobility no Leilão de Frações será distribuído, em moeda corrente nacional, aos respectivos Acionistas Habilitados aceitantes da Oferta, proporcionalmente às frações de Ações ON Frasle Mobility a que cada um faria jus ("Contraprestação de Frações") em 2 (dois) dias úteis após o Leilão de Frações ("Data de Liquidação das Frações"). O pagamento em moeda corrente nacional relativo às frações contará com a Garantia de Liquidação Financeira na forma do item 7.3.2 abaixo.

4.6.2. Para fins de esclarecimento da mecânica descrita neste item, o valor devido a cada Acionista Habilitado em relação às suas frações de Ações ON Frasle Mobility corresponderá ao resultado efetivamente obtido pela Ofertante no Leilão de Frações, proporcionalmente à participação de cada acionista no agrupamento das frações. Caso o valor por Ação ON Frasle Mobility apurado no Leilão de Frações seja inferior ao valor por Ação ON Frasle Mobility considerado para fins da determinação da Contraprestação de Permuta da Oferta, a Ofertante complementarará a diferença necessária para assegurar que o valor atribuído a cada fração não seja inferior ao respectivo valor implícito na Contraprestação de Permuta.

4.6.2.1. O valor por Ação ON Frasle Mobility será apurado pela Instituição Intermediária, imediatamente após a ocorrência do Leilão de Frações.

4.6.2.2. A Ofertante realizará o pagamento da diferença na Data de Liquidação das Frações.

4.6.2.3. O pagamento em moeda corrente nacional relativo a eventual

complemento a ser feito pela Ofertante contará com a Garantia de Liquidação Financeira na forma do item 7.3.2 abaixo.

4.7. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações ON Frasle Mobility. As Ações ON Frasle Mobility conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Frasle Mobility, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem no Nível 1 da B3, conforme vigentes nesta data, dentre os quais destacam-se: (i) direito de voto pleno; (ii) direito ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado; e (iii) direito a tratamento igualitário ao do acionista controlador em caso de alienação de controle. As Ações ON Frasle Mobility darão, ainda, aos seus titulares, o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da Data de Liquidação da Oferta. Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Frasle Mobility, veja a seção “12. Capital Social e Valores Mobiliários” do Formulário de Referência da Frasle Mobility, conforme descrito no item 12.12.

5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

5.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem habilitar-se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua livre escolha (“Corretora”) para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da divulgação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, qual seja 13 de novembro de 2026 (“Período de Habilitação”). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital.

5.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta em tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 5.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

5.1.2. As Corretoras são instruídas a não solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer outros territórios que não o Brasil.

5.2. Documentos Necessários para Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, além da conta previamente aberta em Corretora (ou que será aberta até o Leilão), o Acionista deverá consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o

caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitados informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

- (i) Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade ("RG") e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e RG dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- (ii) Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, do RG e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) Investidor de Mercado de Capitais Não Residente. O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e., por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 ("Investidor de Mercado de Capitais Não Residente") deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e a documentação comprobatória da constituição de um representante no Brasil, bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Em geral, investidores estrangeiros que sejam pessoas físicas estão dispensados de constituírem representante no Brasil e de se registrarem junto à CVM. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente consultar assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta);
- (iv) Investimento Estrangeiro Direto. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio de transações privadas de investimento estrangeiro direto, conforme mecanismo estabelecido pela Resolução BCB nº 278, de 31 de dezembro de 2022 ("Investidor Estrangeiro Direto"), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; e (b) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio do extrato do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED). Poderá ser requerido dos Investidores Estrangeiros Diretos apresentação de documentos que comprovem os

poderes de representação dos seus representantes legais e reconheça que o pagamento será efetuado via permuta de ações em uma conta aberta junto à respectiva Corretora, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além dos requisitos previstos neste Edital; e

- (v) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

5.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam se habilitar para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da B3. Acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.2.2. Conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 5.

5.2.3. Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

5.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas, inclusive aqueles cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural), que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma Corretora, nos termos do item 5.1, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

5.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- II. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos dois dias úteis antes da data limite

da transferência das ações para a carteira 7105-6.

5.4.1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.5. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).
- (ii) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.5.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 5.11.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 5.8 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.6. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.7. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão ("Acionistas Não-Habilitados"). A Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos

requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, consequentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

5.8. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.5 serão considerados para fins da Oferta como "Acionistas Habilitados".

5.9. Autorização e Declaração. A habilitação para o Leilão pelos acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão consideradas como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, com todos os termos do Preço por Ação e da Contraprestação de Permuta, e de que os acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação da Oferta.

5.10. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o recebimento das Ações ON Frasle Mobility, observada a Contraprestação de Permuta, de acordo com os procedimentos da B3.

5.10.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

5.10.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Corretora antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 6.4 abaixo.

5.11. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Ofertante que:

- (i) são proprietários das respectivas Ações Objeto da Oferta;
- (ii) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as respectivas Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (iii) as respectivas Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo

todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das respectivas Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

5.11.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6.

5.11.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

6. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (16 de novembro de 2026), às 15h00 (horário de Brasília) (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Leilão"). O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

6.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de transmissão de dados da B3 (*market-data*), sob o código RAPT3L.

6.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar a Contraprestação de Permuta, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 25, parágrafo 6º, inciso I da Resolução CVM 215. A Instituição Intermediária, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, compromete-se a garantir a liquidação física da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação.

6.3. Procedimento de Aceitação das Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representando os Acionistas Habilitados deverão comunicar a B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representadas no Leilão, registrando as ofertas de venda mediante a Contraprestação de Permuta no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código RAPT3L. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da

carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4.2. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6.5. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade ou parte das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 25, parágrafo 6º, inciso II e parágrafo 14 da Resolução CVM 215, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos dos artigos 56 em diante da Resolução CVM 215 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão ou ofertante da OPA Concorrente apresente, quando da divulgação de sua intenção ou do edital, conforme o caso, de forma a garantir a integridade da operação, comprovação ao atendimento do previsto no artigo 11, da Resolução CVM 215; (ii) o valor da primeira interferência ou da OPA Concorrente seja pelo menos 5% superior à Contraprestação de Permuta, e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção, ou o ofertante da OPA Concorrente divulgue um edital ao mercado, com 10 dias de antecedência, nos termos dos artigos 57 e 58, da Resolução CVM 215; e (iii) eventual OPA Concorrente seja lançada mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 23 da Resolução CVM 215, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e parágrafo 2º, da Resolução CVM 215. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a OPAs Concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 215. Uma vez que a OPA Concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 9º em diante e 58, parágrafo único da

Resolução CVM 215. Caso a interferência compradora abranja lote inferior às Ações Objeto da Oferta e haja aceitação de número superior ao lote da interferência, haverá rateio proporcional entre os Acionistas que alienarem suas ações, de forma que o interferente não adquira ações em quantidade superior àquela previamente anunciada.

6.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 23 da Resolução CVM 215, bem como do envio do edital à sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 215, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 215.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação da Oferta. A liquidação física da Oferta consistirá na entrega da Contraprestação de Permuta mediante a transferência da quantidade aplicável das Ações ON Frasle Mobility aos respectivos acionistas vendedores até o 5º (quinto) dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 24 de novembro de 2026 ("Data de Liquidação da Oferta"), conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, na qual a Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão e atuará somente como facilitadora da liquidação. Esse prazo de liquidação está em consonância com o disposto no artigo 25, § 8º, da Resolução CVM 215 e é necessário para assegurar a operacionalização da transferência, aos aderentes da Oferta, da quantidade aplicável das Ações ON Frasle Mobility por meio dos ambientes de negociação administrados pela B3, bem como para assegurar que todas as informações referentes aos investidores não residentes sejam devidamente processadas, de modo que o imposto possa ser devidamente calculado, durante o processo de liquidação.

7.1.1. Mecânica de Liquidação por Permuta. A liquidação será operacionalizada, nos termos do artigo 533 do Código Civil, por meio de "compras" e "vendas" simultâneas no ambiente da B3, segundo os Procedimentos Operacionais da Câmara B3, observado o seguinte: (i) cada Acionista Habilitado aceitante alienará à Ofertante as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade por um valor equivalente ao produto entre o número de Ações Objeto da Oferta vendidas nos termos deste Edital e o Preço por Ação; e (ii) como contrapartida pela alienação das Ações Objeto da Oferta, cada Acionista Habilitado receberá Ações ON Frasle Mobility em número equivalente ao resultado da aplicação da Contraprestação de Permuta. Para fins do registro das operações na B3, considerar-se-á como preço de "venda" de cada Ação Objeto da Oferta o Preço por Ação, e como preço de "compra" de cada Ação ON Frasle Mobility o resultado da divisão do Preço por Ação pelo valor da Contraprestação de Permuta. As Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação.

7.1.2. Pagamentos Residuais. Eventuais pagamentos em moeda corrente nacional devidos aos Acionistas Habilitados aceitantes em decorrência do tratamento das frações, na forma dos itens 4.6, 4.6.1 e 4.6.2 acima, serão efetuados em parcela única na Data de Liquidação das Frações, mediante distribuição do produto líquido obtido com a venda das Ações ON Frasle Mobility resultantes do agrupamento das frações, proporcionalmente à participação de cada Acionista Habilitado nas respectivas frações.

7.2. Obrigação de Liquidação da Ofertante: Considerando se tratar de uma oferta de permuta, nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas, primariamente, de maneira direta pela Ofertante sendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital.

7.3. Garantia de Liquidação. Não obstante o previsto no item 7.2 acima, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215 e de acordo com o Contrato de Intermediação caso a Ofertante deixe de cumprir a obrigação prevista no item 7.2 acima, a Instituição Intermediária ficará obrigada a garantir a liquidação do Leilão e das Aquisições de Ações Remanescentes, e a entrega da Contraprestação de Permuta ou da Contraprestação de Frações, conforme aplicável.

7.3.1. Sendo assim, em caso de inadimplemento pela Ofertante no âmbito da liquidação do Leilão ou das Aquisições de Ações Remanescentes, a Instituição Intermediária entregará Ações ON Frasle Mobility aos respectivos Acionistas Habilitados, de acordo com o número de ações que os Acionistas Habilitados têm direito de receber, observada a Contraprestação de Permuta, nos termos do Contrato de Intermediação ("Garantia de Liquidação Física").

7.3.2. Adicionalmente, em caso de inadimplemento pela Ofertante no âmbito da liquidação do Leilão de Frações, a Instituição Intermediária entregará a Contraprestação de Frações em moeda corrente nacional aos respectivos Acionistas Habilitados, proporcionalmente às frações de Ações ON Frasle Mobility a que cada um faria jus, observadas as deduções aplicáveis, na Data de Liquidação das Frações ("Garantia de Liquidação Financeira").

7.3.3. A obrigação da Instituição Intermediária de garantir a liquidação da Oferta, inclusive a entrega da Contraprestação de Permuta devida nas Aquisições de Ações Remanescentes, é autônoma e incondicional a partir da data de divulgação deste Edital, não estando sujeita, em qualquer hipótese, ao implemento de condição ou à satisfação de qualquer compromisso assumido pela Ofertante perante a Instituição Intermediária, nos termos do artigo 11, § 1º, inciso II, da Resolução CVM 215.

7.3.4. A Instituição Intermediária e o Itaú BBA ou quaisquer de suas afiliadas não serão responsáveis por garantir obrigações da Ofertante que não se enquadrem no escopo da Garantia de Liquidação Física e da Garantia de Liquidação Financeira.

7.3.5.Contragarantia. Para assegurar o cumprimento da Garantia de Liquidação Física, inclusive no âmbito das Aquisições de Ações Remanescentes ("Obrigações Garantidas"), a Ofertante constituiu, nos termos do Contrato de Intermediação, uma estrutura de garantia composta por: (i) depósito de Ações ON Frasle Mobility em conta de custódia específica, segregada e vinculada à Oferta, mantida na Central Depositária B3 por intermédio da Instituição Intermediária; (ii) alienação fiduciária de Ações ON Frasle Mobility em favor da Instituição Intermediária; e (iii) procuração irrevogável outorgada à Instituição Intermediária e ao Itaú BBA, conforme descrito nos itens a seguir.

7.3.5.1. *Conta de Custódia*. A Ofertante deve ter depositado, até as 18h00 do dia útil imediatamente anterior à data de divulgação deste Edital, a quantidade de Ações ON Frasle Mobility correspondente ao número máximo necessário para a aquisição da totalidade das Ações Objeto da Oferta. O depósito foi feito em conta de custódia específica, segregada e vinculada à Oferta, mantida na Central Depositária B3 por intermédio da Instituição Intermediária ("Conta de Custódia"). A divulgação deste Edital ficou condicionada à comprovação do bloqueio pela Ofertante, por meio de extrato da Central Depositária da B3 entregue à Instituição Intermediária.

7.3.5.1.1. Desde a constituição do bloqueio até a Data de Liquidação da Oferta (inclusive), ou até eventual cancelamento, revogação ou encerramento da Oferta sem liquidação, a Ofertante não pode praticar nem permitir qualquer ato de alienação, oneração, cessão, transferência, empréstimo, oferecimento em garantia ou outra forma de disposição das ações bloqueadas.

7.3.5.1.2. As ações bloqueadas serão liberadas exclusivamente nas seguintes hipóteses: (a) na Data de Liquidação da Oferta, serão transferidas diretamente da Conta de Custódia para as contas de custódia dos Acionistas Habilitados, na quantidade correspondente às ações efetivamente alienadas no Leilão, observada a relação de troca; e (b) o saldo não utilizado no Leilão ("Saldo Ações ON Frasle Mobility") será transferido ao ambiente escritural em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da liquidação do Leilão. Ao longo de todo o Período de Aquisição de Ações Remanescentes, esse saldo continuará bloqueado e vinculado à estrutura de garantia, por força de instrução irrevogável da Ofertante ao Escriturador para não acatar movimentações sem autorização da Instituição Intermediária. Ele somente poderá ser usado nas respectivas Datas de Liquidação da Opção de Venda; (c) o saldo eventualmente não utilizado nas Aquisições de Ações Remanescentes será devolvido à Ofertante em até 3 (três) dias úteis após o fim do Período de Aquisição de Ações Remanescentes, sem prejuízo da Alienação Fiduciária, que se mantém até a quitação integral das Obrigações Garantidas; e (d) se o registro for cancelado, a Oferta for revogada

com autorização da CVM ou a Ofertante desistir da OPA, as ações serão restituídas à Ofertante em até 5 (cinco) dias úteis, mediante instrução conjunta da Instituição Intermediária e da Ofertante.

7.3.5.2. Alienação Fiduciária. A Ofertante alienou fiduciariamente à Instituição Intermediária, em caráter irrevogável e irretratável, 7.897.321 (sete milhões, oitocentas e noventa e sete mil, trezentas e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da Frasle Mobility de sua titularidade ("Ações Frasle Mobility Oneradas" e "Alienação Fiduciária"). Essa quantidade corresponde ao número máximo necessário para a aquisição da totalidade das Ações Objeto da Oferta. A garantia foi constituída nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/1965 e do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações.

7.3.5.2.1. A quantidade de Ações Frasle Mobility Oneradas será reduzida proporcionalmente na Data de Liquidação da Oferta e em cada Data de Liquidação da Opção de Venda, à medida das entregas efetivamente feitas. A Alienação Fiduciária será extinta em até 3 (três) dias úteis após a última Data de Liquidação da Opção de Venda, desde que as Obrigações Garantidas estejam integralmente satisfeitas, ou em caso de cancelamento, revogação ou desistência da OPA sem obrigações pendentes.

7.3.5.2.2. A Ofertante nomeou a Instituição Intermediária e o Itaú BBA como seus procuradores, em caráter irrevogável e irretratável e com poderes de substabelecimento, nos termos dos artigos 683, 684 e 685 do Código Civil. Os poderes incluem, entre outros: (i) consolidar a propriedade plena das Ações Frasle Mobility Oneradas; (ii) transferi-las diretamente aos acionistas, por meio da B3 ou do Escriturador; (iii) instruir o Escriturador e a B3 a fazer as transferências e registros necessários; (iv) assinar ordens de transferência de ações; (v) praticar, perante a B3, a CVM e terceiros, os atos de constituição, registro, manutenção, liberação e excussão da garantia. A procuração permanecerá válida até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

7.3.5.2.3. Procedimento de Excussão. A Instituição Intermediária poderá executar a Alienação Fiduciária, total ou parcialmente e quantas vezes forem necessárias, sem nova autorização da Ofertante e sem prévia interpelação ou notificação, caso a Ofertante: (i) não constitua o bloqueio; ou (ii) não entregue tempestivamente as Ações ON Frasle Mobility devidas aos Acionistas Habilitados no Leilão ou aos acionistas que exercerem a Opção de Venda. Nesses casos, a Instituição Intermediária, na qualidade de credora fiduciária e procuradora da Ofertante, consolidará a propriedade das Ações Frasle Mobility Oneradas e as

transferirá diretamente aos acionistas com direito a recebê-las. A quantidade transferida corresponderá à que os acionistas receberiam a título de Contraprestação de Permuta, observados os ajustes e o tratamento de frações previstos neste Edital.

7.3.5.3. Manutenção da Data de Liquidação. A eventual excussão da Alienação Fiduciária não alterará a Data de Liquidação da Oferta nem qualquer Data de Liquidação da Opção de Venda, tampouco os prazos de liquidação previstos neste Edital. Isso porque a entrega aos acionistas, nessa hipótese, ocorrerá dentro dos mesmos prazos e de acordo com os procedimentos operacionais aplicáveis descritos neste Edital.

7.4. Tributação. A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando, às regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas, sem prejuízo da cobrança do IRRF (conforme definido abaixo) devido pelos INR (conforme definido abaixo), detalhado no item 7.4.1 abaixo.

7.4.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para INR. Nos termos da legislação aplicável, a Ofertante reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "INR") em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta ("Ganho de Capital"), à **(i) alíquota fixa de 15%** para INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" e não sejam residentes fiscais em jurisdições de tributação favorecida ("JTF")¹, **(ii) alíquota fixa de 25%** para INR que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que sejam residentes fiscais em JTF; ou **(iii) a alíquotas progressivas variando de 15% a 22,5%**, conforme indicado abaixo, para INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" que sejam residentes fiscais em JTF ou que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que não sejam residentes fiscais em JTF, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor:

Montante do Ganho de Capital	Alíquotas
Abaixo de R\$ 5 milhões	15%

¹ De acordo com a Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010, editada pela Receita Federal, são consideradas "JTF" para fins fiscais as jurisdições que (i) não tributam a renda ou a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), ou (ii) cuja legislação interna não permita o acesso a informações relativas à composição acionária de pessoas jurídicas, à sua propriedade ou à identificação do beneficiário efetivo da renda atribuída a investidores não residentes. As jurisdições listadas como JTF são mencionadas na Instrução Normativa nº 1.037/10 e são periodicamente revistas pela Receita Federal do Brasil.

Ganhos superiores a R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,5%
Ganhos superiores a R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20%
Ganhos superiores a R\$ 30 milhões	22,5%

7.4.1.1. A Ofertante, portanto, solicita que os INR enviem as informações necessárias para o cálculo do IRRF, incluindo o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada INR ("Custo Médio de Aquisição"), as quais devem ser devidamente acompanhadas da documentação comprobatória adequada, conforme indicado abaixo:

Nome	CPF/CNPJ	Jurisdição Fiscal	Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais	Número de Ações detidas pelo INR	Custo Médio de Aquisição por Ação
[•]	[•]	[•]	[Sim / Não]	[•]	[•]

7.4.1.1.1. As informações acima e a respectiva documentação comprobatória adequada devem ser disponibilizadas à Ofertante até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, para o e-mail (opa@randon.com.br), com o assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – INR".

7.4.1.1.2. Se os INR escolherem alienar as suas Ações Objeto da Oferta de acordo com a obrigação adicional da Ofertante prevista no item 8 deste Edital, a documentação comprobatória referida no item 7.4.1.1 acima deverá ser submetida para a Ofertante até 18:00 (BRT) da data em que a ordem de venda for feita para o Escriturador, de acordo com os termos e condições previstos no item 7.4.1.

7.4.1.1.3. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido, sendo tais INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, responsáveis pela veracidade e completude das informações apresentadas, sendo responsáveis por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão e/ou falsidade de tais informações.

7.4.1.1.4. Para fins de liquidação da Oferta, os INR estão cientes de que (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária até um dia útil após o Leilão, (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, na mesma data em que receber a informação da B3, (iii) a Ofertante utilizará as informações fornecidas por e relativas aos INRs, conforme os itens 7.4.1.1 e "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada INR após o Leilão e, consequentemente, a quantidade de Ações ON Frasle Mobility representativas do valor líquido devido, com base na Contraprestação de Permuta, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos

mencionados no item "iii" com a Instituição Intermediária até o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação da Oferta, (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra na forma prevista neste item, no mesmo dia em que receberem a informação da Ofertante; e (vi) o quantidade de Ações ON Frasle Mobility a ser recebida pelo INR da Ofertante será líquida da quantidade de Ações ON Frasle Mobility correspondente ao valor do IRRF recolhido (não haverá gross-up de IRRF pela Ofertante), observado que, caso o valor devido a título de pagamento do IRRF corresponda a um valor fracionário de Ações ON Frasle Mobility, deverá ser observado o tratamento a ser dado às frações de ações, conforme previsto na Cláusula 4.6 acima. Caso a B3 não receba da Instituição Intermediária até às 15h do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação da Oferta as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Ação de forma integral e, conseqüentemente, a quantidade integral de Ações ON Frasle Mobility, sem o desconto do IRRF. Os INRs estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

7.4.1.1.5. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes, (i) se um INR não enviar as informações para o cálculo do IRRF devido, acompanhadas da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que todo o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital e sujeito às alíquotas mencionadas acima; (ii) a jurisdição fiscal que será utilizada para calcular o IRRF pela Ofertante será aquela registrada para o INR perante a B3, portanto, quaisquer atualizações devem ser feitas junto à respectiva Corretora de forma oportuna para garantir a devida elegibilidade para o Leilão, de acordo com as regras e exigências internas da Corretora; (iii) caso o Custo Médio de Aquisição por ação apresentado na tabela, de acordo com o modelo disponível no item 7.4.1.1 acima, seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante de IRRF a ser recolhido; e (iv) ao aceitar a Oferta, os INRs reconhecem que a Ofertante irá coletar o IRRF conforme acima descrito.

7.5. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à permuta das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pela Ofertante.

8. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA OFERTANTE (AQUISIÇÕES DE AÇÕES REMANESCENTES)

8.1. Obrigação Adicional. Conforme o disposto no inciso I do artigo 29 da Resolução CVM 215, como, em decorrência da liquidação da Oferta, restarão em circulação menos de 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que

desejem vendê-las durante o período de 30 (trinta) dias seguintes ao Leilão, ou seja, até 16 de dezembro de 2026 ("Período de Aquisição de Ações Remanescentes" e "Acionistas Remanescentes", respectivamente), observado o procedimento descrito no item 8.1.1 abaixo ("Opção de Venda" e "Aquisição de Ações Remanescentes", respectivamente).

8.1.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") para tal efeito.

8.1.1.1. Caso suas ações já estejam depositadas perante o Escriturador (ou então após a respectiva transferência ao Escriturador), os Acionistas Remanescentes que desejarem alienar suas ações deverão fornecer os seguintes documentos ao Escriturador: (i) 1 (uma) via do Formulário de Transferência de Ações, a ser oportunamente divulgado pela Ofertante (por meio de Aviso aos Acionistas, a ser disponibilizado no site de relações com investidores da Companhia - <https://ri.randoncorp.com> – até o dia útil subsequente à Data do Leilão); e (ii) cópia dos documentos descritos nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 abaixo.

8.1.1.2. Caso o Acionista Remanescente seja pessoa física: (i) cópia simples do comprovante de CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência; (ii) representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas Remanescentes que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; e (iii) 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido.

8.1.1.3. Caso o Acionista Remanescente seja pessoa jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante do CNPJ/MF; (ii) documentação societária outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Os investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e (iii) 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido.

8.1.1.4. Os documentos mencionados nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 deverão ser enviados, até o término do Período de Aquisição de Ações Remanescentes, nos endereços do Escriturador abaixo indicados:

Quando assinado de forma física e com reconhecimento de firma:

Gerência de Escrituração – Unidade de Empresas – Investment Services and Operations
Avenida do Estado, 5533, Bloco A, 1º andar, Mooca
Cep. 03105-003 São Paulo – SP

Quando assinado digitalmente com certificado digital ICP Brasil:

atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

8.1.1.5. O atendimento do Escriturador aos acionistas será feito por meio da Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, pelos seguintes números (em dias úteis das 9h00 às 18h00): (i) 3003.9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas); e (ii) 0800.720.9285 (Demais localidades), sendo certo que, caso necessário, o Escriturador poderá exigir apresentação de documentos complementares para aceitação do pedido.

8.1.1.6. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 8.1 acima não será realizada por meio da Câmara B3.

8.1.1.7. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares a Contraprestação de Permuta, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a data de exercício da Opção de Venda, conforme descrito no item 8.1.3 abaixo, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

8.1.2. Mecânica de Liquidação das Aquisições de Ações Remanescentes. A liquidação das Aquisições de Ações Remanescentes observará, *mutatis mutandis*, a mecânica de liquidação por permuta prevista no item 7.1.1 acima, exceto no que se refere ao registro das ordens de venda das Ações Objeto da Oferta, que deverão ser realizadas diretamente junto ao Escriturador, considerando que a liquidação das Aquisições de Ações Remanescentes não será realizada por meio da Câmara B3. Em relação a eventuais frações, será observado o procedimento descrito no item 4.6 deste Edital.

8.1.3. Períodos de Exercício da Opção de Venda. A Opção de Venda poderá ser exercida a qualquer momento ao longo de todo o Período de Aquisição de Ações Remanescentes. Para fins de organização da liquidação, ficam estabelecidas 3 (três) datas para início da fluência do prazo de 15 (quinze) dias para liquidação, a saber: (i) 26 de novembro de 2026; (ii) 6 de dezembro de 2026; e (iii) 16 de dezembro de 2026, sendo esta última necessariamente o último dia do Período de Aquisição de Ações Remanescentes (i.e., o 30º (trigésimo) dia contado da Data do Leilão) (cada uma, uma "Data de Liquidação da Opção de Venda").

8.1.4. Cada Data de Liquidação da Opção de Venda corresponde ao início da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 29, § 3º, da Resolução CVM 215, dentro do qual a Ofertante deverá concluir a liquidação da respectiva Aquisição de Ações Remanescentes, e não constitui data-limite para a manifestação do respectivo Acionista.

8.1.5. O Acionista que exercer a Opção de Venda em data diversa das indicadas acima terá sua ordem de venda alocada à data de liquidação subsequente mais próxima, assegurando-se ao acionista o direito de exercer a Opção de Venda a qualquer momento durante o Período de Aquisição de Ações Remanescentes.

O acionista titular das Ações Objeto da Oferta que optar por não aderir à Oferta deverá considerar que, em caso de adesão substancial ou integral, poderá haver redução significativa ou eliminação da liquidez das ações RAPT3. Além disso, embora possa exercer a Opção de Venda nas condições e prazos previstos neste Edital, após o encerramento desse período não haverá obrigação da Ofertante de adquirir as ações

remanescentes. A Oferta abrange exclusivamente as ações ordinárias (RAPT3), não afetando as ações preferenciais (RAPT4), que permanecerão em circulação e negociadas na B3.

8.1.6. Ausência de Atualização da Contraprestação de Permuta. Considerando que a OPA contempla exclusivamente a permuta de valores mobiliários, não é prevista a atualização da Contraprestação de Permuta, nem qualquer ajuste adicional ou atualização em razão da fluência do prazo, com exceção de ajustes descritos neste Edital.

9. DISPENSA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Dispensa da elaboração do Laudo de Avaliação. A elaboração e a apresentação de laudo de avaliação para a presente OPA estão dispensadas nos termos do inciso IV do artigo 21 da Resolução CVM 215, uma vez que a Contraprestação de Permuta foi determinada com base no Compromisso da OPA, isto é, com base na relação de troca, a qual a Previ, enquanto titular de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, se comprometeu a alienar suas ações na OPA. Destaca-se que o Compromisso da OPA não está associado a qualquer outro negócio jurídico em razão do qual as partes envolvidas, ou pessoas a elas vinculadas, tenham auferido ou venham a auferir outras contrapartidas financeiras.

9.1.1. Nos termos do referido dispositivo regulamentar, a dispensa automática é aplicável tanto no que se refere ao laudo de avaliação da Randoncorp (artigo 16 da Resolução CVM 215), quanto no que se refere ao laudo de avaliação da Frasle Mobility, na qualidade de emissora das Ações ON Frasle Mobility objeto da Contraprestação de Permuta (artigo 18, § 1º, da Resolução CVM 215).

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, primeiro andar, Bairro Interlagos.

10.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social (i) a indústria, o comércio, a importação e a exportação: de veículos rebocados e automotores, para a movimentação e o transporte de materiais; de implementos para o transporte rodoviário e ferroviário; e, de aparelhos mecânicos, equipamentos, máquinas, peças, sistemas, partes e componentes, concernentes ao ramo; (ii) a participação no capital social de outras sociedades e a respectiva prestação de serviços técnicos, administrativos e de gestão administrativa; (iii) a administração de bens móveis e imóveis próprios; (iv) o transporte rodoviário de cargas; (v) a prestação de serviços atinentes aos seus ramos de atividades, tais como: assistência técnica, manutenção, reformas e aferição volumétrica de implementos rodoviários e ferroviários; a locação de veículos e implementos rodoviários; a gestão de frota, de logística, de telemetria e de coleta de dados veiculares; e, o agenciamento, a intermediação e a representação comercial.

10.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída em 16 de setembro de 1992, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta na categoria "A" em 05 de fevereiro de 1993. Mais dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto

à CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/> – selecionar “Informações sobre Companhias”, digitar “RANDONCORP S.A.” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “RANDONCORP S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e digitar de: 01/01/2026 em “Período”, posteriormente, acessar o link “Consultar” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<https://ri.randoncorp.com>).

10.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 2.153.693.586,03 (dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos), representado por 349.724.671 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) ações, sem valor nominal, sendo 125.841.938 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias escriturais e 223.882.733 (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentas e trinta e três) ações preferenciais escriturais, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

10.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	% do total de Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	% do total de Ações Preferenciais	% do total de ações da Companhia
Ofertante	104.515.297	83,05%	45.161.958	20,17%	42,80%
Acionistas Controladores PF	3.875	0,00%	1.001.435	0,45%	0,29%
Total Acionistas Controladores	104.519.172	83,06%	46.163.393	20,62%	43,09%
Pessoas Vinculadas à Ofertante	-	-	86.428	0,04%	0,02%
PREVI-Caixa Previdência Funcionários Banco do Brasil	9.486.100	7,54%	-	-	2,71%
TPE Gestora de Recursos Ltda.	1.584.900	1,26%	32.597.000	14,56%	9,77%
Outros	10.251.766	8,15%	143.999.012	64,32%	44,11%
Ações em Circulação⁽²⁾	21.322.766	16,94%	176.424.553	78,80%	56,54%
Administradores⁽¹⁾	-	-	171.459	0,08%	0,05%
Tesouraria	-	-	1.036.900	0,46%	0,30%
Total	125.841.938	100,00%	223.882.733	100,00%	100,00%

⁽¹⁾ Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e diretores estatutários da Companhia, sem considerar os administradores que também são acionistas controladores da Companhia.

⁽²⁾ Ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da companhia objeto, e aquelas em tesouraria.

10.6. Informação Histórica das Ações. Apresentamos abaixo o preço médio ponderado de cotação das ações da Companhia na B3, discriminando os preços das ações por espécie e classe:

10.6.1. Nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do período da OPA:

RAPT3

Mês/Ano	Volume ⁽¹⁾	Volume ⁽²⁾	Preço mínimo ⁽³⁾	Preço máximo ⁽⁴⁾	Preço médio ⁽⁵⁾	Preço de fechamento ⁽⁶⁾	Preço ponderado ⁽⁷⁾
	(mi ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação) ⁽⁹⁾				
set-26	0,99	8,51	8,19	8,80	8,55	8,38	8,58
ago-26	2,28	16,27	6,72	8,49	7,41	8,49	7,15
jul-26	0,40	1,83	4,44	4,87	4,62	4,74	4,59
jun-26	0,35	1,66	4,29	5,13	4,77	4,52	4,76
mai-26	0,20	1,03	4,89	5,38	5,11	5,09	5,09
abr-26	0,45	2,43	5,08	5,62	5,41	5,26	5,37
mar-26	0,74	3,82	4,75	6,64	5,52	5,46	5,19
fev-26	0,32	2,07	6,27	6,72	6,47	6,68	6,45
jan-26	0,40	2,57	5,74	6,88	6,44	6,48	6,39
dez-25	0,49	2,97	5,52	6,68	6,08	5,85	6,09
nov-25	0,28	1,71	5,87	6,69	6,08	6,69	6,12
out-25	0,76	4,23	5,16	5,97	5,66	5,87	5,58
set-25	0,45	2,88	6,09	6,59	6,37	6,09	6,40

Fonte: Capital IQ em 31 de agosto de 2026.

⁽¹⁾ Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

⁽²⁾ Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês, multiplicando as ações negociadas diariamente pelo preço de fechamento diário;

⁽³⁾ Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

⁽⁴⁾ Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

⁽⁵⁾ Refere-se ao preço médio de fechamento no mês (média simples);

⁽⁶⁾ Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e

⁽⁷⁾ Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês. Preço médio é calculado ponderando o preço de fechamento diário pelo volume negociado.

RAPT4

Mês/Ano	Volume ⁽¹⁾	Volume ⁽²⁾	Preço mínimo ⁽³⁾	Preço máximo ⁽⁴⁾	Preço médio ⁽⁵⁾	Preço de fechamento ⁽⁶⁾	Preço ponderado ⁽⁷⁾
	(mi ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação) ⁽⁹⁾				
set-26	75,54	378,36	4,75	5,16	5,01	5,15	5,01
ago-26	43,04	206,06	4,53	5,14	4,80	4,81	4,79
jul-26	42,22	198,89	4,41	4,95	4,73	4,90	4,71
jun-26	69,00	327,46	4,35	5,14	4,79	4,45	4,75
mai-26	55,79	287,36	4,87	5,45	5,13	5,18	5,15
abr-26	81,77	444,29	5,11	5,61	5,42	5,31	5,43

Mês/Ano	Volume ⁽¹⁾	Volume ⁽²⁾	Preço mínimo ⁽³⁾	Preço máximo ⁽⁴⁾	Preço médio ⁽⁵⁾	Preço de fechamento ⁽⁶⁾	Preço ponderado ⁽⁷⁾
	(mi ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação) ⁽⁹⁾				
mar-26	141,72	755,28	4,70	6,56	5,47	5,55	5,33
fev-26	86,94	561,15	6,23	6,80	6,48	6,64	6,45
jan-26	92,35	595,28	5,46	6,84	6,43	6,44	6,45
dez-25	83,10	501,39	5,32	6,80	5,99	5,65	6,03
nov-25	75,96	466,37	5,83	6,62	6,11	6,62	6,14
out-25	74,86	428,97	5,24	6,09	5,72	6,05	5,73
set-25	65,92	434,39	6,13	6,90	6,59	6,15	6,59

Fonte: Capital IQ em 31 de agosto de 2026.

(1) Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

(2) Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês, multiplicando as ações negociadas diariamente pelo preço de fechamento diário;

(3) Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

(4) Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

(5) Refere-se ao preço médio de fechamento no mês (média simples);

(6) Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e

(7) Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês. Preço médio é calculado ponderando o preço de fechamento diário pelo volume negociado.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio diário das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia ponderado pelo volume de negociação na B3, nos 12 meses que antecederam o início do período da OPA, foi de R\$ 5,94 por ação ordinária e R\$ 6,02 por ação preferencial.

10.7. Valor Patrimonial por Ação. O valor do patrimônio líquido por ação da Companhia foi de R\$ 13,08, conforme apurado nas informações financeiras trimestrais referentes ao 2º trimestre de 2026, considerando a divisão do patrimônio líquido de R\$ 4.573.410 mil pelo volume total de ações da Companhia (349.724.671).

10.8. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais – ITR, estão disponíveis nos seguintes *websites*:

(i) <https://ri.randoncorp.com/> (em seguida acesse o documento de interesse);

(ii) sistemas.cvm.gov.br (selecionar “Informações sobre Companhias”, digitar “RANDONCORP S.A.” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “RANDONCORP S.A.”, em seguida acesse o documento de interesse); e

(iii) www.b3.com.br (em “Acesso rápido”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “RANDONCORP S.A.”, em seguida clicar em “RANDONCORP S.A.” em seguida clicar no documento de interesse).

11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

11.1. Sede. A Ofertante é uma sociedade limitada, com sede na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ruben Bento Alves, nº 1469, sala 6, Interlagos, CEP 95.052-105.

11.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social: (a) a participação em outras Sociedades mediante a compra ou subscrição de ações, quotas e demais partes representativas do capital social; e, (b) a administração de bens móveis e imóveis próprios.

11.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas atividades. A Ofertante foi constituída em 02 de setembro de 1992 como uma sociedade empresária limitada com o objetivo de holding de instituições não-financeiras. A Ofertante é acionista controladora direta da Companhia e acionista controladora indireta da Frasle Mobility.

11.4. Acordo ou contrato de que faça parte regulando o exercício do direito de voto na Companhia. A Ofertante informa que, além do Compromisso da OPA, não existem outros contratos dos quais a Ofertante seja parte que regulem o exercício de direitos de voto ou a aquisição de valores mobiliários de emissão da Randoncorp.

11.5. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, nesta data, que: (i) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas neste Edital; (ii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não está, assim como pessoas a ela vinculadas não estão, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto: (a) pelo Compromisso da OPA; e (b) pelo "*Plano Individual de Investimento*" celebrado entre a Companhia e David Abramo Randon, acionista controlador da Ofertante, nos termos do qual referido acionista assumiu o compromisso de adquirir ações preferenciais de emissão da Companhia durante o período de 25 (vinte e cinco) meses consecutivos contado de 20 março de 2025, até 22 de abril de 2027, atingindo o investimento total agregado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ("*Plano Individual de Investimento*"); (vi) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das ações de emissão da Companhia, nos últimos seis meses, exceto pelo Compromisso da OPA e pelo Plano Individual de Investimento; e (vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3.

11.5.1. Em atenção ao artigo 31 da Resolução CVM 215, durante o Período da OPA, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

11.5.2. Nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 215, a Ofertante declara que se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta, alienaram suas Ações Objeto da Oferta no Período de Aquisição de Ações Remanescentes ou que tenham sido resgatados compulsoriamente pela Companhia, a eventual diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberam pela permuta das suas Ações Objeto da Oferta (conforme atribuído no item 4.2 deste Edital), devidamente atualizado pela taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:

- (i) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou venha a ser devido, caso, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do leilão de OPA (a) venha a se verificar que impusesse, ou venha a impor, a realização de OPA obrigatória; ou (b) seja lançada nova OPA facultativa; e
- (ii) o preço por Ação Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

11.5.2.1. Eventuais informações sobre o pagamento da diferença de preço mencionado no item 11.5.2 acima serão divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante ou na página da Companhia na internet, caso a Companhia não esteja mais registrada na CVM.

11.6. Planos Futuros para a Companhia. Uma vez que a Randoncorp já é controlada pela Ofertante e, considerando que esta OPA não visa a seu cancelamento de registro ou de listagem na B3, a Ofertante informa que a Companhia manterá a condução normal de suas atividades operacionais. A Ofertante informa ainda que não há intenção de, nos 12 meses seguintes à liquidação da OPA, promover cancelamento de registro, saída de segmento de listagem, conversão de espécie de ações ou reorganização societária envolvendo a Companhia e a Frasle Mobility.

11.7. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 1º, inciso XVII, do Anexo B, da Resolução CVM 215, a Ofertante declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações por ela fornecidas à CVM e ao mercado, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 215, bem como que contratou a Instituição Intermediária para garantir a liquidação física da OPA e a entrega da Contraprestação de Permuta devida nas Aquisições de Ações Remanescentes, se aplicável, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215.

11.8. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 1º, inciso XV, do Anexo B, da Resolução CVM 215, que, exceto pelas negociações realizadas no âmbito do Compromisso da OPA, não houve negociações privadas relevantes entre partes independentes, envolvendo a Ofertante, a Companhia ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A FRASLE MOBILITY

12.1. Sede. A Frasle Mobility é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 122, Km 66, nº 10.945, Prédio Adm, Forqueta.

12.2. Objeto Social. A Frasle Mobility tem por objeto social (i) a industrialização, a comercialização, a importação e a exportação de: (a) componentes, em especial de material de fricção, para freios, acoplamentos, transmissões e outros sistemas; (b) produtos à base de resinas, materiais compósitos e seus derivados; (c) de autopeças e motopeças; e, (d) de artefatos de plástico e seus derivados; (ii) a industrialização, a comercialização, a importação e a exportação de peças fundidas e/ou usinadas, de ferro, aço e outras ligas, especialmente para o segmento de autopeças e motopeças; (iii) a importação e a exportação de matérias-primas, de partes, peças e componentes, bem como de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, aplicáveis na industrialização dos produtos referidos nas alíneas (i) e (ii) anteriores; (iv) a prestação de serviços, diretos e indiretos, relacionados a seu objeto social, inclusive de assistência técnica e de apoio administrativo; (v) a organização logística do transporte de carga; (vi) a participação em outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, como sócia ou acionista; e (vii) a representação comercial, por conta própria ou de terceiros.

12.3. Histórico da Frasle Mobility e do Desenvolvimento de suas atividades. A Frasle Mobility foi constituída em 22 de fevereiro de 1954, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta na categoria "A" em 20 de julho de 1977. Mais dados e informações sobre o histórico da Frasle Mobility e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/> – selecionar "Informações sobre Companhias", digitar "FRASLE MOBILITY S.A." e clicar em "Continuar", selecionar a companhia "FRASLE MOBILITY S.A.", selecionar "Formulário de Referência" e digitar de: 01/01/2026 em "Período", posteriormente, acessar o link "Consultar" no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<https://ri.fraslemobility.com>).

12.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Frasle Mobility é de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), representado por 280.335.091 (duzentos e oitenta milhões, trezentas e trinta e cinco mil e noventa e uma) ações, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

12.5. Composição da Participação Acionária. Apresentamos abaixo a composição acionária e distribuição do capital social da Frasle Mobility (i) na data deste Edital; e (ii) considerando a adesão integral dos Acionistas à OPA. Ressalta-se que a Frasle Mobility não possui qualquer ação preferencial emitida, nesta data.

Acionistas	Ações Ordinárias	% do total de ações	Ações Ordinárias em caso de adesão integral à OPA	% do total de ações da Frasle Mobility em caso de adesão integral à

				OPA
Ofertante	28.279.206	10,09%	20.380.770	7,27%
Acionistas Controladores Pessoa Física	213.796	0,08%	213.796	0,08%
Randoncorp	141.944.855	50,63%	141.944.855	50,63%
Total Acionistas Controladores	170.437.857	60,80%	162.539.421	57,98%
PREVI-Caixa Previdência Funcionários Banco do Brasil	25.428.198	9,07%	28.941.568	10,32%
Outros	69.942.778	24,95%	74.327.844	26,51%
Ações em Circulação	95.370.976	34,02%	103.269.412	36,84%
Administradores	11.526.258	4,11%	11.526.258	4,11%
Tesouraria	3.000.000	1,07%	3.000.000	1,07%
Total	280.335.091	100,00%	280.335.091	100,00%

12.6. Informação Histórica das Ações. Apresentamos abaixo o preço médio ponderado de cotação das ações da Frasle Mobility na B3, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do período da OPA:

FRAS3

Mês/Ano	Volume ⁽¹⁾	Volume ⁽²⁾	Preço mínimo ⁽³⁾	Preço máximo ⁽⁴⁾	Preço médio ⁽⁵⁾	Preço de fechamento ⁽⁶⁾	Preço ponderado ⁽⁷⁾
	(mi ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação) ⁽⁹⁾				
set-26	4,41	101,68	22,33	23,57	23,13	22,60	23,06
ago-26	4,99	106,97	19,68	23,35	21,83	23,02	21,43
jul-26	6,15	127,12	19,19	21,26	20,55	21,17	20,67
jun-26	3,90	83,50	20,30	22,84	21,58	20,65	21,42
mai-26	4,87	106,36	21,23	22,50	21,92	21,80	21,83
abr-26	5,20	114,19	21,19	22,38	21,89	21,62	21,95
mar-26	8,14	182,56	20,85	24,60	22,46	22,67	22,43
fev-26	4,38	105,95	23,64	24,75	24,16	24,46	24,17
jan-26	6,33	153,59	23,70	25,25	24,19	24,30	24,25
dez-25	8,06	190,30	21,75	25,72	23,77	24,15	23,61
nov-25	8,26	198,83	22,97	25,10	24,24	25,10	24,07
out-25	8,68	195,25	21,90	23,03	22,49	22,95	22,49
set-25	8,63	193,31	22,04	23,09	22,40	22,56	22,40

Fonte: Capital IQ em 31 de agosto de 2026

⁽¹⁾ Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

⁽²⁾ Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês, multiplicando as ações negociadas diariamente pelo preço de fechamento diário;

⁽³⁾ Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

⁽⁴⁾ Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

⁽⁵⁾ Refere-se ao preço médio de fechamento no mês (média simples);

⁽⁶⁾ Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e

⁽⁷⁾ Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês. Preço médio é calculado ponderando o preço de fechamento diário pelo volume negociado.

12.7. Efeitos da Oferta sobre a Frasle Mobility. A Frasle Mobility não será impactada de forma material pela OPA. Todas as ações da Frasle Mobility oferecidas como contrapartida na OPA já existem e são detidas pela Ofertante, que seguirá sendo controladora da Frasle Mobility. Nesse sentido, não haverá emissão de novas ações e, tampouco, diluição dos atuais acionistas. Adicionalmente, uma vez que a participação ofertada corresponde a menos de 3% das ações da Frasle Mobility, não haverá qualquer impacto material em seu quadro acionário, mas apenas um aumento marginal na quantidade de ações em circulação (as quais passarão de 34,02% na data deste Edital a, no máximo, 36,84% após a conclusão da OPA). Consequentemente, todos os requisitos do segmento de listagem Nível 1 da B3 seguirão sendo plenamente atendidos pela Frasle Mobility.

12.8. Fatores de Risco da Frasle Mobility. Os principais fatores de risco da Frasle Mobility estão descritos abaixo:

Condições macroeconômicas e geopolíticas adversas, variações nas taxas de juros e flutuações cambiais podem afetar adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados operacionais e o preço dos valores mobiliários de emissão da Frasle Mobility.

As atividades e os resultados da Frasle Mobility podem ser afetados por alterações no ambiente macroeconômico e por eventos geopolíticos no Brasil e no exterior, incluindo instabilidade política, mudanças regulatórias e tributárias, tensões comerciais, sanções e conflitos, com impactos sobre confiança, nível de atividade econômica, cadeias de suprimentos, custos de energia, fretes e insumos e demanda pelos produtos e serviços da Frasle Mobility. A Frasle Mobility não pode prever a evolução desse cenário nem as políticas monetárias, fiscais e cambiais que poderão ser adotadas; movimentos de alta, manutenção em patamares elevados ou maior volatilidade das taxas de juros no Brasil e/ou no exterior podem elevar o custo de captação e rolagem, aumentar despesas financeiras e restringir o crédito. Adicionalmente, oscilações cambiais podem afetar custos de insumos e componentes em moeda estrangeira, competitividade de exportações e gerar impactos sobre ativos, passivos e resultados expostos a moedas estrangeiras e sobre instrumentos de proteção, quando existentes. A materialização desses fatores pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados operacionais e o preço das ações da Frasle Mobility.

Incidentes de segurança da informação, ataques cibernéticos e falhas em sistemas de tecnologia da informação podem causar interrupção das operações, vazamento de dados e sanções regulatórias, afetando adversamente as operações, a condição financeira, os resultados e a reputação da Frasle Mobility.

A Frasle Mobility está sujeita a riscos de incidentes de segurança da informação e privacidade, inclusive decorrentes de ataques cibernéticos (cibercrime), que podem causar acesso não autorizado, indisponibilidade de sistemas, interrupção de operações, falhas de integridade e vazamento de informações confidenciais e dados pessoais. Esses eventos podem ser potencializados por atraso no tratamento de vulnerabilidades e falhas de atualização, fragilidades em controles de integridade, acessibilidade e armazenamento/retenção de dados

e em monitoramento, limitações de capacidade e sobrecarga de sistemas (lentidão, falhas ou paralisações) e pela utilização de sistemas/aplicativos não homologados (shadow IT), além de fragilidades na cultura de segurança da informação. Embora a Frasle Mobility adote políticas, processos e estruturas de governança e resposta a incidentes, não há garantia de que tais medidas serão suficientes para prevenir, detectar ou mitigar todos os eventos de forma tempestiva. A materialização desses riscos pode afetar adversamente as operações, a condição financeira, os resultados e a reputação da Frasle Mobility e acarretar obrigações de notificação, sanções e penalidades, inclusive relacionadas à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

A incapacidade de atrair, desenvolver e reter profissionais qualificados, falhas em planos de sucessão e fatores relacionados à cultura e ao clima organizacional podem afetar adversamente as operações, a condição financeira e a reputação da Frasle Mobility

A execução da estratégia e a continuidade das operações da Frasle Mobility dependem da capacidade de atrair, desenvolver e reter profissionais qualificados, inclusive em funções técnicas e de liderança. A Frasle Mobility pode enfrentar desafios para atrair e engajar talentos e pode não obter os resultados esperados de programas internos de desenvolvimento, em razão de riscos de seleção, integração, governança, acompanhamento e retenção, com aumento de custos de recrutamento e capacitação. A ausência, insuficiência ou execução inadequada de planos de carreira e sucessão pode elevar rotatividade, aumentar dependência de pessoas-chave, implicar perda de conhecimento e comprometer a execução de projetos e a continuidade de processos críticos. Adicionalmente, fatores culturais e riscos psicossociais relacionados ao trabalho podem afetar engajamento, produtividade e segurança, aumentando absenteísmo, afastamentos, conflitos e potenciais passivos trabalhistas e impactos reputacionais. A materialização desses fatores pode afetar adversamente as operações, a condição financeira e a reputação da Frasle Mobility.

A intensificação da concorrência, a entrada de novos participantes, avanços tecnológicos e mudanças regulatórias nos mercados em que a Frasle Mobility atua podem resultar em perda de participação de mercado e afetar adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados

A Frasle Mobility está exposta ao risco de intensificação da concorrência nos mercados em que atua, no Brasil e no exterior, inclusive por entrada de novos participantes, consolidação de concorrentes, expansão de capacidade e estratégias comerciais mais agressivas, o que pode pressionar preços, reduzir volumes e comprimir margens. A competitividade também pode ser afetada por avanços tecnológicos e mudanças estruturais do setor em ritmo superior ao da Frasle Mobility, bem como por mudanças regulatórias e padrões técnicos que elevem exigências de conformidade e acelerem a obsolescência de determinados produtos. Caso a Frasle Mobility não consiga manter portfólio, produtividade e proposta de valor em condições competitivas, pode haver perda de participação de mercado e deterioração de resultados. A materialização desses fatores pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Frasle Mobility.

Falhas ou atrasos na execução de iniciativas de transformação digital, na gestão de

dados e na adaptação de processos e pessoas podem comprometer a captura de benefícios esperados e afetar adversamente as operações, a condição financeira e os resultados da Frasle Mobility

A estratégia de crescimento, eficiência e inovação da Frasle Mobility pode depender da implementação de iniciativas de transformação digital, incluindo modernização de aplicações, adoção de nuvem, integrações, automação e uso de análise avançada de dados e inteligência artificial (IA). A execução dessas iniciativas envolve riscos de escopo, prazo, custos e governança, dependência de fornecedores e de tecnologias de terceiros e necessidade de reconfiguração de processos e modelo operacional. Falhas na gestão de dados (qualidade, disponibilidade e governança), na gestão de mudanças e na capacitação e aderência de pessoas aos novos processos podem comprometer a captura de benefícios, afetar continuidade operacional e gerar retrabalho e custos adicionais. A materialização desses fatores pode afetar adversamente as operações, a condição financeira e os resultados da Frasle Mobility.

Para informações adicionais sobre os fatores de risco da Frasle Mobility vide os itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência disponível nos links indicados no item 12.12 abaixo.

12.9. Fatores de Risco da Oferta. Adicionalmente aos fatores de risco descritos acima, os seguintes fatores de risco deverão ser analisados com cuidado antes da decisão de aceitar a Oferta. Os riscos descritos abaixo não são os únicos aos quais os acionistas aderentes à Oferta estão sujeitos. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou considerados imateriais, também podem afetar adversamente a decisão de investimento dos acionistas.

A Oferta não prevê contraprestação em dinheiro nem mecanismo de proteção contra oscilações de preço, sujeitando os Acionistas que a ela aderirem à volatilidade das Ações ON Frasle Mobility.

A contraprestação pela aquisição das Ações Objeto da Oferta será realizada exclusivamente mediante a entrega de Ações ON Frasle Mobility (Contraprestação de Permuta), não havendo alternativa de recebimento em moeda corrente nacional. A Oferta tampouco contempla qualquer mecanismo de proteção (hedge) contra a desvalorização das Ações ON Frasle Mobility ou a valorização das Ações Objeto da Oferta no período compreendido entre a aceitação da Oferta e a Data de Liquidação da Oferta. Dessa forma, eventuais oscilações de preço das Ações ON Frasle Mobility e/ou das Ações Objeto da Oferta poderão tornar a relação de troca efetiva mais ou menos favorável ao Acionista em comparação às condições vigentes na data de sua aceitação.

Caso o Acionista deseje converter as Ações ON Frasle Mobility recebidas em recursos financeiros, deverá aliená-las no mercado secundário, ficando sujeito à liquidez, à cotação e às condições de negociação vigentes à época da alienação, bem como aos respectivos custos de transação (incluindo corretagem e emolumentos). Não há garantia de que a liquidez das Ações ON Frasle Mobility será equivalente àquela verificada para as Ações Objeto da Oferta, o que poderá dificultar ou encarecer a conversão em caixa.

O valor de mercado das Ações ON Frasle Mobility poderá divergir significativamente do valor de referência utilizado para a fixação da Contraprestação de Permuta, o que poderá afetar adversamente os Acionistas que aderirem à Oferta.

A relação de troca prevista neste Edital foi fixada com base na média das cotações das ações em período anterior à divulgação deste Edital e, na Data de Liquidação da Oferta, uma quantidade fixa de Ações ON Frasle Mobility será entregue aos Acionistas que aderirem à OPA. Contudo, o valor de mercado das Ações ON Frasle Mobility está sujeito a oscilações decorrentes de diversos fatores, incluindo, entre outros, condições macroeconômicas e de mercado, desempenho operacional e financeiro da Frasle Mobility e de suas controladas, alterações regulatórias e mudanças nas condições setoriais. Não há, portanto, qualquer garantia de que o valor de mercado das Ações ON Frasle Mobility na Data de Liquidação da Oferta será equivalente ou superior ao verificado na data de publicação deste Edital, na data do Leilão ou em qualquer outra data de referência considerada pelo Acionista para fins de sua decisão de adesão à Oferta.

Adicionalmente, caso os Acionistas desejem alienar as Ações ON Frasle Mobility recebidas após a Data de Liquidação da Oferta, estarão sujeitos às condições de liquidez e de cotação vigentes no mercado secundário àquela época. Não há garantia de que o volume de negociação das Ações ON Frasle Mobility será suficiente para absorver ordens de venda sem impacto relevante no preço, nem de que os Acionistas conseguirão realizar a alienação pelo valor considerado quando de sua decisão de adesão.

A adesão à Oferta resultará na concentração dos investimentos dos Acionistas exclusivamente na Frasle Mobility, o que poderá afetar adversamente o retorno e a diversificação de seus portfólios.

Como resultado da adesão à Oferta, os Acionistas deixarão de deter as respectivas ações de emissão da Randoncorp alienadas no âmbito da Oferta e, em contrapartida, receberão Ações ON Frasle Mobility. Com isso, os Acionistas passarão a concentrar seus investimentos exclusivamente na Frasle Mobility e em suas controladas, deixando de participar da diversificação operacional, setorial e geográfica proporcionada pelo grupo Randoncorp como um todo. Os Acionistas estarão, portanto, sujeitos ao desempenho operacional e financeiro, às perspectivas de negócio, ao setor de atuação, à estrutura de capital e de governança corporativa e aos demais riscos relacionados exclusivamente à Frasle Mobility, que poderá apresentar porte, liquidez de mercado e perfil de risco distintos dos atualmente verificados em relação à Randoncorp.

A situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras da Frasle Mobility poderão sofrer alterações relevantes após a Data de Liquidação da Oferta, e não há qualquer garantia de que o desempenho histórico ou as condições atualmente observadas serão mantidos no futuro. Para mais informações, os Acionistas devem consultar a seção "12.8. Fatores de Risco da Frasle Mobility" deste Edital.

A liquidação da Oferta está sujeita aos procedimentos operacionais aplicáveis à transferência e custódia das Ações ON Frasle Mobility.

Não obstante a garantia de liquidação prestada pela Instituição Intermediária nos termos deste Edital, falhas ou indisponibilidades de sistemas, inconsistências cadastrais ou de custódia e outros eventos operacionais poderão ocasionar atrasos ou dificuldades na operacionalização da transferência das ações, observados os mecanismos previstos neste Edital para assegurar a liquidação da Oferta. A Oferta poderá não ser liquidada no prazo e condições descritos no Edital, por motivos alheios e fora do controle da Companhia e da Ofertante, incluindo, mas não se limitando, à complexidade dos procedimentos operacionais necessários junto à B3 e ao Escriturador das ações para a emissão e entrega das Ações ON Frasle Mobility aos Acionistas Habilitados.

Caso o Acionista aceitante faça jus a fração de Ação ON Frasle Mobility, receberá por essa fração apenas o produto líquido de sua venda em leilão específico na B3, cujo valor não é garantido.

Em razão de a Contraprestação de Permuta estar expressa em relação de troca fracionada de 2,7 (dois inteiros e sete décimos) Ações Objeto da Oferta por 1 (uma) Ação ON Frasle Mobility, o número de Ações ON Frasle Mobility a que cada Acionista aceitante fará jus poderá resultar em fração.

Nos termos do item 4.6 deste Edital, eventuais frações serão arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior. As frações remanescentes serão agrupadas e vendidas em leilão específico na B3. O produto líquido da venda será entregue aos respectivos Acionistas aceitantes na proporção de suas frações.

O preço obtido nesse Leilão de Frações dependerá das condições de mercado e da liquidez das Ações ON Frasle Mobility no momento em que ele for realizado. Esse preço poderá ser inferior à cotação dessas ações na Data do Leilão ou na Data de Liquidação da Oferta. Além disso, os recursos só serão disponibilizados depois de realizado e liquidado o Leilão de Frações, o que ocorrerá após a liquidação da OPA. Assim, não há garantia quanto ao valor que o Acionista aceitante receberá pelas frações, e esse valor poderá ser inferior ao valor proporcional que elas representariam com base na relação de troca.

12.10. Valor Patrimonial por Ação. O valor do patrimônio líquido por ação da Frasle Mobility foi de R\$ 9,06, conforme apurado nas informações financeiras trimestrais referentes ao 2º trimestre de 2026.

12.11. Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais – ITR. As Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais – ITR da Frasle Mobilty estão disponíveis no site <https://ri.fraslemobility.com/> (em seguida selecionar o campo “Informações aos Investidores”, clicar em “Central de Resultados” e selecionar o período ou exercício desejado.)

12.12. Informações adicionais sobre a Frasle Mobility. Demais informações sobre a Frasle Mobility, inclusive seu Formulário de Referência, estão disponíveis nos seguintes *websites*:

- (i) <https://ri.fraslemobility.com/> (em seguida acesse o documento de interesse);
- (ii) sistemas.cvm.gov.br (selecionar “Informações sobre Companhias”, digitar “FRASLE

MOBILITY S.A.” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “FRASLE MOBILITY S.A.”, em seguida acesse o documento de interesse); e

- (iii) www.b3.com.br (em “Acesso rápido”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “FRASLE MOBILITY S.A.”, em seguida clicar em “FRASLE MOBILITY S.A.” em seguida clicar no documento de interesse).

13. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

13.1. Funções da Instituição Intermediária. Nos termos do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária será responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12 da Resolução CVM 215.

13.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária e o Itaú BBA declaram, respectivamente, que, na data deste Edital: **(i)** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, tendo auxiliado a Ofertante em todas as fases da Oferta e dele solicitado a prática dos atos necessários ao correto desenvolvimento da Oferta, bem como a cessação de atividades que prejudiquem tal desenvolvimento, conforme previsto no artigo 12 da Resolução CVM 215; **(ii)** em relação à Instituição Intermediária, ao Itaú BBA e pessoas vinculadas à Instituição Intermediária ou ao Itaú BBA, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 215 (a) não havia ações ordinárias de emissão da Companhia sob sua administração discricionária; (b) não possuíam sob sua titularidade ações ordinárias de emissão da Companhia; (c) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo, (d) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia (e) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia e (f) com exceção da prestação de serviço de escrituração pela Itaú Corretora de Valores S.A. com relação às ações da Companhia e da Frasle Mobility e do relacionamento decorrente da OPA, não possuíam relacionamento comercial relevante com a Ofertante, a Companhia e/ou a Frasle Mobility; **(iii)** observadas as exceções previstas no parágrafo único do artigo 14 da Resolução CVM 215, a Instituição Intermediária, o Itaú BBA e pessoas a eles vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados; e **(iv)** não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

14.2. Outros Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante esclarece que, na data deste Edital, além das Ações em Circulação, há debêntures em circulação da 10ª, 11ª e 12ª emissão de debêntures da Companhia, as quais, nesta data, representam a totalidade de debêntures em circulação de emissão da Companhia.

14.3. Acesso a este Edital e à Lista de Acionistas. Este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia², estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, este Edital poderá ser consultado pela Internet, nos websites indicados também abaixo.

RANDONCORP S.A.

Avenida Abramo Randon, nº 770, primeiro andar, Bairro Interlagos

CEP 95055-010, Caxias do Sul, RS

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos:

ri@randoncorp.com

<https://ri.randoncorp.com//> (neste website, na página inicial, acessar "Informações aos Investidores", "Outros Documentos", e clicar no documento correspondente).

DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Avenida Ruben Bento Alves, nº 1469, sala 6, Interlagos

CEP 95.052-105, Caxias do Sul, RS

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos:

Michel.detofano@randon.com.br e gerson.gazolla@randon.com.br.

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar

CEP 04538-132, São Paulo, São Paulo

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar a companhia objeto e selecionar os documentos relacionados à Oferta, conforme disponibilizados).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

Ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

CEP 01049-000, São Paulo – SP

<https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-opa> (neste *website*, na parte "Consulta de Oferta Pública - OPA" da página principal, digitar "Randoncorp" em "Emissor" e, em seguida, clicar em "Ações" e clicar em "Visualizar" as versões mais recentes do instrumento de OPA disponibilizado na página). Para que tenha acesso à lista de acionistas, o Acionista deve pedir vistas ao Processo 19957.013400/2026-51.

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

² A relação nominal de todos os acionistas somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem, ou solicitarem por meio eletrônico, aos endereços físicos ou eletrônicos indicados abaixo munidos de identificação e mediante assinatura de recibo, como previsto no Anexo B, artigo 1º, inciso XVI, da Resolução CVM 215 e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*).

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – “Diretoria de Negociação Eletrônica”
Centro, São Paulo - SP
www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Negociação”, “Leilões”,
“OPAs” e, finalmente, clicar no documento desejado).

14.4. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone (54) 3239-2000 ou pelo e-mail ri@randoncorp.com.

14.5. Identificação dos Assessores Jurídicos

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
01403-001, São Paulo, SP - Brasil

14.6. Uso de Certas Afirmações neste Edital. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro (*forward-looking statements*) conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”). O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

14.7. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários (inclusive e principalmente os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Estrangeiros Diretos que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

14.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Os

acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E EQUIDADE DESTE EDITAL OU FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTE EDITAL.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

RANDONCORP

INTERMEDIADA POR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ nº 61.194.353/0001-64

EM CONJUNTO COM

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº 04.845.753/0001-59

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA. LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.